

**Edital nº 405/2025**  
**Processo nº 5.581/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025**

## **I – PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Forma de Fornecimento: INTEGRAL – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA IAT Nº 33/2025), PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (INSTRUÇÃO NORMATIVA IAT Nº 33/2025), DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR (ABNT Nº 15.515-1) E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA (ABNT Nº 15.515-2) E RELATÓRIO DE ETAPAS SUBSEQUENTES DO GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS (CEMA 129/2023) NO ANTIGO DEPOSITO DE ENTULHOS E GALHADAS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - PR, LOCALIZADA NA RODOVIA MUNICIPAL NICOLAU KOLTUN, CONFORME EXIGÊNCIA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:**
- 1.2. FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 14.249/2022, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, obedecendo ao seguinte calendário:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:30 hrs do dia 14/01/2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:00 hrs do dia 14/01/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 hrs do dia 14/01/2026**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**LOCAL: PLATAFORMA BLL**

**1.2.1.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.3.** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site [bll.org.br](http://bll.org.br), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de IVAIPORÃ.

**1.4.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de IVAIPORÃ e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.5.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

**1.6.** O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Estado do Paraná e no site [www.ivaipora.org.br](http://www.ivaipora.org.br).

**1.7.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br). **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

## **II – DO OBJETO:**

2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA IAT Nº 33/2025), PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (INSTRUÇÃO NORMATIVA IAT Nº 33/2025), DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR (ABNT Nº 15.515-1) E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA (ABNT Nº 15.515-2) E RELATÓRIO DE ETAPAS SUBSEQUENTES DO GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS (CEMA 129/2023) NO ANTIGO DEPOSITO DE ENTULHOS E GALHADAS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - PR, LOCALIZADA NA RODOVIA MUNICIPAL NICOLAU KOLTUN, CONFORME EXIGÊNCIA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT,** conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma BLL e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **MENOR PREÇOS GLOBAL**.

2.4. Por questão de integração entre o sistema interno da Prefeitura Municipal e a Plataforma BLL, **MENOR PREÇOS POR LOTE**.

### III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

#### 3.1.1. PROGRAMÁTICA:

| Reduzido | Dotação                                  | Fonte de Recurso                                         |
|----------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 511      | 09.005.18.541.0029.2.257.3.3.90.39.00.00 | 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |

### IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATAÇÃO:

4.1. O **Contrato Administrativo**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo IV**, a ser firmada entre o Município de IVAIPORÃ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

### V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Serão consideradas em condições de participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

#### 5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo do **Anexo V** deste Edital); Declaração de não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16

anos, salvo menor, a partir de 14, anos na condição de aprendiz e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital);

#### **5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:**

a) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**, mediante o Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRQ (Conselho Regional de Química) ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

b) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, com a comprovação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, seus respectivos Atestados Técnicos, expedida pelo CREA, CRQ, CAU ou CRBio da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço, objeto deste edital, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de, no mínimo, um serviço de SEMELHANTE complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos licitados (Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos, Relatório de Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória e Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas).

b.1) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CAT, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

c) **EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**: deverá ser multidisciplinar e ser constituída, no mínimo, por profissionais de nível superior: a) Engenheiro Ambiental (1); b) Engenheiro Civil (1); c) Biólogo (1); d) Engenheiro Agrônomo (1) e e) Geógrafo (1);

c.1) A licitante deverá indicar os profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica mínima com formação e experiência nas áreas do presente objeto, apresentando, para cada um deles, os seguintes documentos: I) Diploma de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC; II) Registro profissional (para os técnicos cuja formação esteja vinculada à Conselho de Classe) e III) Certidões de Acervo Técnico de estudos e/ou projetos com temática correlata ao objeto em contratação e seus respectivos Atestados Técnicos, caso existente.

c.2) Caso a Contratada não possua determinado profissional em seu quadro de empregados, poderá formalizar contratos eventuais e específicos com outros profissionais, para a elaboração de trabalhos objeto desta contratação, desde que o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca, que o profissional esteja presente nas reuniões que se fizerem necessárias para o bom andamento dos produtos e que seja apresentado à Contratante.

c.3) No decorrer da execução do objeto deste edital, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela equipe de acompanhamento da Contratante;

c.4) O trabalho deve ter a participação de todos os profissionais listados e pontuados na Equipe Técnica, os quais serão responsáveis pela apresentação e redação final do estudo.

**5.1.4.** Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor os quais serão solicitados pelo pregoeiro após a fase de lances e julgamento das propostas conforme item 8.12, A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista também poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**5.1.4.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.2.** Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

**5.3.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

**5.3.1.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 5.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de IVAIPORÃ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

**5.4.** Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**5.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de IVAIPORÃ e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**5.6.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.0.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**6.1.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.2.** A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento;

**6.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

**6.4.** O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

#### **VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

**6.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

**6.3.** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**7.1.** A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

**7.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.3.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4.** Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

**8.8.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**8.9.** Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**8.10.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.11.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.13.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

**8.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ANEXAR EM "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" SUA PROPOSTA AJUSTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO. O PRAZO DE ENVIO PODERÁ SER ALTERADO POR SOLICITAÇÃO DO LICITANTE CONVOCADO OU POR DECISÃO DO PREGOEIRO, AMBAS AS OPÇÕES DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS. APÓS O ACEITE DA PROPOSTA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ANEXAR EM "CAMPO ESPECÍFICO OU EM OUTROS DOCUMENTOS". SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM ITEM 5.1.1 e 5.1.2, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, O PRAZO DE ENVIO PODERÁ SER ALTERADO POR SOLICITAÇÃO DO LICITANTE CONVOCADO OU POR DECISÃO DO PREGOEIRO. HAVENDO A NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL OU AINDA, DE ENVIO DE DOCUMENTOS NÃO JUNTADOS, MAS QUE COMPROVEM QUE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA O LICITANTE ATENDIA ÀS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU DE INABILITAÇÃO.**

**8.13.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

8.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.17. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.20. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido um preço melhor.

8.21. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao autor da proposta com lance de menor valor.

## **IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

9.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.
- d) a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata Registro de Preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, caso sejam solicitadas.
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

**9.2.1.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS**, **inclusive com o modelo (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

**9.2.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital (**o código do modelo cotado pela empresa, cor, marcas, medida, referências, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem etc.**), em conformidade com as especificações contidas no Anexo-I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

**9.3. No momento da elaboração e envio da proposta via plataforma BLL, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:**

**9.3.1** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.448, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**conforme modelo anexo VI**).

**9.3.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (**conforme modelo ANEXO VI**).

**9.4.** O Município de IVAIPORÃ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**9.5.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

**9.6.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta da empresa, a qualquer tempo no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa que estiver impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

**9.7.** Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.8.** Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços final superior ao preço máximo fixado (Acordão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

b) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;

c) deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.

d) contiverem vícios insanáveis;

e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

f) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**§ 1º** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**§ 2º** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

## **X – DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**10.1** – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput o art. 22, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**10.2** – Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.3** – Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento

superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.4** – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 33, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.5** – Encerrados os prazos estabelecidos no artigo 24, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.6** – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do artigo 24, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

## **XI – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1** - Nos termos do Art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**11.3** – Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.8.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.9** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.10** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.11** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

**12.12** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.13** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.14** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.16** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.17** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br) na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

## **XIII – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 13.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 13.1.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 13.1.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 13.1.4.** deixar de apresentar amostra;
  - 13.1.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 13.1.9.** fraudar a licitação
- 13.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.3.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.3.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.3.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 13.3.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 13.3.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.4.1.** advertência;
  - 13.4.2.** multa;
  - 13.4.3.** impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.5.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 13.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 13.5.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.5.7.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.1.** **13.2.** e **13.1.6.** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.5.8.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.8.** **13.1.9.** **13.3.** **13.3.4.** e **13.3.5.** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 13.5.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 13.5.10.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 13.5.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.** **13.2.** e **13.1.6.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 13.5.12.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.3.1.** **13.3.2.** **13.3.3.** **13.3.4.** e **13.3.5.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1.** **13.2.** e **13.1.6.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
  - 13.5.13.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.6.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
  - 13.5.14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - 13.5.15.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.5.17.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.5.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**14.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de IVAIPORÃ elaborará a respectivo Contrato Administrativo com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo IV** deste Edital.

**14.2.** A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar do Contrato Administrativo no Setor de Licitações e Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**14.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**14.3.** A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos **itens 13.7. e 13.8.** deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

**14.4.** No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato Administrativo em nome da empresa.

**14.5.** A assinatura do Contrato Administrativo, estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

**14.6.** Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato Administrativo, independentemente de transcrição.

**14.7.** Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato Administrativo preferência em igualdade de condições. O resultado final do PREGÃO será publicado no diário oficial do Município de Ivaiporã, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**14.8.** Os produtos adquiridos pelo Município de IVAIPORÃ, através de suas Diretorias, serão pagos pela Tesouraria da Prefeitura de Ivaiporã, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

#### **XV – DOS PRAZOS:**

**15.1.** O prazo de entrega do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**15.2.** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

**15.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**15.4.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**15.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**15.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**15.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

#### **XVI – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**16.1** – No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**16.2** – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**16.3** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **XVII – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**17.1** – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**17.2** – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**17.3** – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

**17.4** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

**17.5** – Caberá à proponente:

**17.5.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**17.5.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**17.5.3** – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**17.5.4** – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

#### **XVIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** A Administração do Município de IVAIPORÃ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de IVAIPORÃ.

**18.3.** É facultado à Administração do Município de IVAIPORÃ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo,

examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

**18.4.** Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do Contrato Administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**18.5.** A contratada está obrigada não só pelos termos do Contrato Administrativo, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

**18.6.** A execução do Contrato Administrativo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral do Contrato Administrativo e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 92 Lei nº 14.133/21, do mesmo diploma legal.

**18.7.** A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 156 da citada lei de licitações.

**18.8.** A rescisão do Contrato Administrativo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de IVAIPORÃ, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei n.º 14.133/21.

## **XIX – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**19.1** – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

**19.2** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **XX – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**20.1** – A entrega do objeto da presente licitação será entregue no prazo máximo estipulado o anexo I deste Edital

**20.2** – O objeto da presente licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

**20.3** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**20.4** – Do não recebimento do produto:

**a)** Quando as embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

**b)** Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que estejam sinais de violação

ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentadas no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;

d) A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data da validade e a quantidade correspondente a cada lote.

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**21.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**21.4.** O Município de IVAIPORÃ se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**21.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**216.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10.** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

**21.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**21.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.13.** Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**21.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná.

**21.15.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

**21.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

## **21.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.17.1.** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **21.18. SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITA**

**21.8.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **21.19. VEDAÇÃO**

**21.19.1.** Conforme o artigo 82 da lei 14.133/2021:

**IV** - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**VII** - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

**21.19.2.** Não será permitido adesão de outros órgãos e entidades ao objeto desta contratação;

### **XXIII – DOS ANEXOS:**

**23.1.** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>ANEXO II</b>   | Modelo de Proposta de preços;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>ANEXO III</b>  | Modelo de Procuração;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ANEXO IV</b>   | Minuta da Ata Registro de Preços;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação e Declaração de Micro Empresas que no Ano-Calendário de Realização da Licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujo valores somadas extrapolem a receita Bruta Máxima admitida para Fins de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte; |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos Produtos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>ANEXO VII</b>  | Declaração de vista técnica ou Renúncia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>ANEXO VIII</b> | Dados da Empresa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

IVAIPORÃ, 29 de dezembro de 2025

**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2025**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**Observação:** Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

**Valor Máximo da Licitação:** R\$ 170.550,00 (centro e setenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

| Lote | Ord. | Descrição                                                                                                                                    | Und | Qtd | Valor Unit.   | Valor Total   |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|---------------|
| 1    | 1    | Licenciamento Ambiental - Autorização Ambiental                                                                                              | UND | 1   | R\$ 5.700,00  | R\$ 5.700,00  |
| 1    | 2    | Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos (Instrução Normativa IAT nº33/2025 - Anexo VI) | UND | 1   | R\$ 48.750,00 | R\$ 48.750,00 |
| 1    | 3    | Relatório de Avaliação Preliminar (ABNT nº 15.515-1) e Investigação Confirmatória (ABNT nº 15.515-2).                                        | UND | 1   | R\$ 94.500,00 | R\$ 94.500,00 |
| 1    | 4    | Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas (CEMA 129/2023)                                                      | UND | 1   | R\$ 21.600,00 | R\$ 21.600,00 |

**OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:**

**1. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇOS GLOBAL**

**3.** No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).

**4. Maiores Esclarecimentos:**

- Assuntos relacionados à especificação do(s) produto(s): telefone (43) 3472-3121 – Secretaria Municipal de Educação.

- Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (43) 3471-1950 – Setor de Licitações.

**5. TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços técnicos de Autorização Ambiental (Instrução Normativa IAT nº 33/2025), Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos (Instrução Normativa IAT nº 33/2025), do Relatório de Avaliação

(43) 3472-2620 · (43) 3472-2988

meioambiente@ivaipora.pr.gov.br

R. Rio Grande do Norte, 1000 · Ivaiporã / PR · 86870-000

Preliminar (ABNT nº 15.515-1) e Investigação Confirmatória (ABNT nº 15.515-2) e Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas (CEMA 129/2023) no antigo depósito de entulhos e galhadas do Município de Ivaiporã - PR, localizada na Rodovia Municipal Nicolau Koltun, conforme exigência do Instituto Água e Terra - IAT.

## 2. FINALIDADE

2.1. O presente documento tem por finalidade subsidiar a contratação de uma empresa especializada em consultoria ambiental devidamente estabelecida e regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). A empresa selecionada será responsável por conduzir todos os estudos ambientais necessários para atender às exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº 33, de 28 de abril de 2025 do Instituto Água e Terra – IAT. Além disso, terá a responsabilidade de solicitar a Autorização Ambiental, indispensável para o encerramento do antigo depósito de entulhos e galhadas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Esse processo tem início com a elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos. Esse documento busca orientar e estabelecer medidas que deverão ser realizadas a curto, médio e longo prazo, para recuperar e estabilizar a contaminação da área.

3.2. Entretanto, para sua elaboração devido a sua complexidade e especificidade, a prefeitura não dispõe de equipe técnica suficiente e especializada, bem como dos equipamentos necessários para conduzir todos os procedimentos relacionados à sua elaboração e por isso torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para conduzir esse processo.

3.3. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para a elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos (Instrução Normativa IAT nº 33/2025), do Relatório de Avaliação Preliminar (ABNT nº 15.515-1) e Investigação Confirmatória (ABNT nº 15.515-2) e Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas (CEMA 129/2023) no antigo depósito de entulhos e galhadas do Município de Ivaiporã/PR é essencial para garantir a qualidade, eficiência e legalidade do empreendimento, além de contribuir para a preservação e conservação do meio ambiente.

## 4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

| Item | Quant | unid | Descrição                                                                                                                                     |
|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01    | Unid | Licenciamento Ambiental – Autorização Ambiental                                                                                               |
| 02   | 01    | Unid | Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos (Instrução Normativa IAT nº 33/2025 – Anexo VI) |
| 03   | 01    | Unid | Relatório de Avaliação Preliminar (ABNT nº 15.515-1) e Investigação Confirmatória (ABNT nº 15.515-2).                                         |
| 04   | 01    | Unid | Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas (CEMA 129/2023)                                                       |

4.1. As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado no Parque Ambiental Jardim Botânico, Ivaiporã – Paraná, telefone (43) 3472-2988 ou pelo e-mail: [meioambiente@ivaipora.pr.gov.br](mailto:meioambiente@ivaipora.pr.gov.br).

4.2. Para determinação do preço de referência, foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto.

4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Como condição de contratação:

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**, mediante o Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), CRQ (Conselho Regional de Química) ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**e) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, com a comprovação mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, seus respectivos Atestados Técnicos, expedida pelo CREA, CRQ, CAU ou CRBio da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e membros da equipe técnica que participarão da prestação do serviço, objeto deste edital, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de, no mínimo, um serviço de SEMELHANTE complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos objetos licitados (Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos, Relatório de Avaliação Preliminar, Investigação Confirmatória e Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas).

e.1) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CAT, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**f) EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:** deverá ser multidisciplinar e ser constituída, no mínimo, por profissionais de nível superior: a) Engenheiro Ambiental (1); b) Engenheiro Civil (1); c) Biólogo (1); d) Engenheiro Agrônomo (1) e e) Geógrafo (1);

f.1) A licitante deverá indicar os profissionais de nível superior integrantes da equipe técnica mínima com formação e experiência nas áreas do presente objeto, apresentando, para cada um deles, os seguintes documentos: I) Diploma de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC; II) Registro profissional (para os técnicos cuja formação esteja vinculada à Conselho de Classe) e III) Certidões de Acervo Técnico de estudos e/ou projetos com temática correlata ao objeto em contratação e seus respectivos Atestados Técnicos, caso existente.

f.2) Caso a Contratada não possua determinado profissional em seu quadro de empregados, poderá formalizar contratos eventuais e específicos com outros profissionais, para a elaboração de trabalhos objeto desta contratação, desde que o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca, que o profissional esteja presente nas reuniões que se fizerem necessárias para o bom andamento dos produtos e que seja apresentado à Contratante.

f.3) No decorrer da execução do objeto deste edital, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela equipe de acompanhamento da Contratante;

f.4) O trabalho deve ter a participação de todos os profissionais listados e pontuados na Equipe Técnica, os quais serão responsáveis pela apresentação e redação final do estudo.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa a ser CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. O pagamento a CONTRATADA será realizado mediante aprovação do Secretário de Meio Ambiente, em conformidade da entrega dos itens e aprovação junto ao órgão competente.

5.3. Caberá ao fiscal designado pela Secretaria de Meio Ambiente, encaminhar a Nota Fiscal para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Comprovação de regularidade fiscal, conforme disciplinado no edital. Na nota fiscal deverá constar a descrição exata do(s) serviço(s) prestados, informações sobre a nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

b) Na nota fiscal deverá constar descrição exata do(s) serviço(s) realizado(s), informações sobre o número da nota de empenho bem como descrição exata da dotação orçamentária específica.

c) A(s) nota(s) fiscal(is) deve(m) vir acompanhada(s) da cópia do empenho(s).

d) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

d.1) A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos serviços pela CONTRATADA.

5.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

5.7. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.8. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPCIBGE.

5.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## **6. CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Referências normativas**

a) Decreto Estadual nº 9.541 de 10 de abril de 2025 - Regulamenta a Lei nº 22252/2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná;

b) Instrução Normativa nº33, de 28 de abril de 2025, que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de Aterros Sanitários no estado do Paraná;

c) ABNT NBR 15.515-1: Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação Preliminar;

d) ABNT NBR 15.515-2: Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 2: Investigação Confirmatória;

e) Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023 – Dispõe sobre procedimentos para proteção da qualidade do solo e das águas subterrâneas e sobre o gerenciamento de áreas contaminadas no Estado do Paraná.

### **6.2. Descrição dos serviços**

#### **6.2.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

6.2.1.1. Os estudos e projetos a serem elaborados para o encerramento da antiga área de disposição final de entulhos e galhadas se apoiarão no levantamento de dados e informações provenientes do levantamento planialtimétrico, portanto, esta etapa de trabalho é fundamental para o desenvolvimento de todas as demais etapas de projetos necessários;

6.2.1.2. Os serviços topográficos são procedimentos normatizados pela Associação de Brasileira de Norma Técnicas - ABNT, tendo como principal norma técnica a NBR 13.133/2021 a ser seguida nos referidos levantamentos e na forma de apresentação.

6.2.1.3. A planta planialtimétrica deverá ser georreferenciada no Datum SIRGAS 2000, em escala legível, com curvas de nível de metro em metro, assinada por profissional legalmente habilitado, onde constem as seguintes informações:

a) denominação, situação, limites e divisas perfeitamente definidos, com a indicação das propriedades lindeiras, área e demais elementos de descrição e caracterização de imóveis;

b) indicação, com a exata localização, até a distância de no mínimo 100 m (cem metros) das áreas a serem levantadas:

- Nascentes, cursos d'água, lagoas, reservatórios d'água naturais e bens e manifestações de valor histórico e natural;

- Área de Preservação Permanente, Reserva Legal, Remanescentes Florestais, bosques e demais formas de vegetação natural;

- Construções existentes com a indicação de suas atividades e em especial, de bens e manifestações de valor histórico e cultural;

- Ferrovias, rodovias e dutovias, rede elétricas, e de suas faixas de domínio; e

- Arruamentos contíguos ou vizinhos a todo o perímetro das áreas a serem levantadas, das vias de comunicação, das áreas livres dos equipamentos urbanos e comunitários existentes;

6.2.1.4. Para os levantamentos topográficos, deverão ser apresentados:

a) Memorial descritivo contendo:

- A descrição do local, da “amarração”, dos marcos, dos equipamentos utilizados com especificação técnica do fabricante, data e local do levantamento;

- Cópia das cadernetas de campo;

- Planilhas de fechamento das poligonais e cópia das cadernetas de campo;

- Monografia dos Marcos Geodésicos rastreados;

b) Elaboração de desenho topográfico, em escala não inferior a 1:2.000, contendo:

- Orientação da planta;

- Referências de Nível;

- Curvas de Nível de 1 m a 1 m;

- Acidentes topográficos, e os desníveis nas divisas;

- Localização dos itens levantados;

- Quadro com coordenadas, área e perímetro;

- Legenda de convenções gráficas adotadas.

6.2.1.5. O levantamento topográfico da área do aterro e de seu entorno deverá ser realizado em escala adequada, com informações sobre o uso do solo e das águas superficiais num raio de 200 metros.

## 6.2.2. ESTUDOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

6.2.2.1. Os estudos para a identificação de passivos ambientais deverão ser realizados de conter o Relatório de Avaliação Preliminar, a Investigação Confirmatória e o Relatório de Etapas subsequentes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas, caso houver.

6.2.2.2. Deverão ser adotadas as recomendações descritas nas normas:

- ABNT NBR 15515-1:2021 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar
- ABNT NBR 15515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação confirmatória.
- Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023 – Dispõe sobre procedimentos para proteção da qualidade do solo e das águas subterrâneas e sobre o gerenciamento de áreas contaminadas no Estado do Paraná.

6.2.2.3. O relatório técnico deverá ser estruturado em dois capítulos (preliminar e confirmatório), observados os itens estabelecidos no roteiro executivo previsto para cada etapa.

6.2.2.4. Acompanhará o relatório, uma declaração de responsabilidade na qual o responsável legal e o responsável técnico declaram que as informações apresentadas são verdadeiras.

## 6.3. SONDAGENS

6.3.1. As sondagens de reconhecimento para fins de qualidade ambiental deverão ser realizadas de acordo com a ABNT NBR 15492:2007, a qual estabelece diretrizes para a investigação de áreas contaminadas.

6.3.2. A determinação do número de sondagens deverá ter como base o Modelo Conceitual Inicial, desenvolvido com base na avaliação preliminar. Contudo, deverá ser de no mínimo três sondagens (3).

6.3.3. A distribuição dos pontos de sondagem deverá ser determinada em função do modelo conceitual, elaborado conforme recomendações da ABNT NBR 15515-1:2021.

6.3.4. Durante as sondagens, deverão ser definidas e descritas as principais litologias (solos e rochas), tanto horizontal quanto verticalmente, conforme descrição apresentada no anexo A da ABNT NBR 15492:2007.

6.3.5. Todas as ocorrências, informações e procedimentos adotados durante a execução de cada perfuração devem ser documentadas e registradas, de modo a possibilitar o posterior entendimento e tratamento de dados apresentados. Os registros devem conter:

- a) Data;
- b) Descrição da metodologia e dos equipamentos utilizados;
- c) Unidades geográficas perfuradas;
- d) Distribuição litológica;
- e) Profundidade da perfuração;
- f) Características litológicas do perfil de sondagem (ver anexo da ABNT NBR 15492:2007)
- g) Profundidade do(s) nível (eis) da água;
- h) Recuperação da amostra;
- i) Indícios de contaminação;
- j) Medições realizadas no campo (concentração de vapores no solo e etc);
- k) Dados sobre a locação dos furos;

1) Mapa georreferenciado em UTM (referência do DATUM utilizado) com a localização de cada sondagem/perfuração; e

6.3.6. Os pontos de sondagem para amostragem de solo também poderão servir à instalação de poços de amostragem de água, que deverão ser mantidos, posteriormente, como poços de monitoramento.

6.3.7. Não serão consideradas as justificativas de impossibilidade de penetração no terreno, em caso de uso de equipamentos inadequados.

6.3.8. Cada passo constituinte da presente etapa deverá ser ilustrado por imagens fotográficas.

#### 6.4. AMOSTRAGENS DE SOLO E ÁGUA

6.4.1. Para aquisição de amostras de solo para a realização de análises químicas laboratoriais, deverão ser adotadas as recomendações descritas nas normas:

- ABNT NBR 16.434:2015 - Amostragens de Resíduos sólidos, solos e sedimentos - Análise de Compostos Orgânicos Voláteis (COV's); e

- ABNT NBR 16.435:2015 - Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação em áreas contaminadas.

- Resolução CONAMA 420 de 28 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas (Anexo II)

6.4.2. Para aquisição de amostras de água para a realização de análises químicas laboratoriais, deverá ser adotada:

- ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga

- ABNT NBR 16.435:2015 - Controle da qualidade na amostragem para fins de investigação em áreas contaminadas.

6.4.3. Deverá ser elaborado Plano de amostragem desenvolvido com base nos resultados da etapa de Avaliação Preliminar, no qual devem constar todas as justificativas quanto à escolha da metodologia de perfuração, número e localização das sondagens, tipo e profundidade da amostragem, dentre outros. Cada passo constituinte da presente etapa deverá ser ilustrado por imagens fotográficas.

6.4.4. Após coletadas, as amostras de água deverão receber acondicionamento em frasco adequado, devendo ser imediatamente armazenadas em cooler a 4°C, observando os prazos para a realização da análise.

6.4.5. Conforme instrução da ABNT NBR 16.453, em relação as amostras de água, deverão ser coletadas preparadas e analisadas amostras de branco de equipamento, branco de campo e braço de viagem, produzidas conforme orientação da mesma instituição normativa.

6.4.6. As substâncias de interesse a serem analisadas devem ser escolhidas a partir das informações relativas aos contaminantes que podem ocorrer na área, definidos com base na etapa de avaliação preliminar. Entre esses, devem ser selecionados preferencialmente aqueles que possuam maior toxicidade ou potencial para causar danos aos bens a proteger.

6.4.7. Os laudos analíticos das amostras deverão estar de acordo com o definido na ABNT NBR ISSO/IEC 17025, devendo necessariamente ser identificados o local onde foi coletada a amostra, o ponto de amostragem, as datas em que as amostras foram coletadas, a extração e análise que foram realizadas, os métodos analíticos adotados, os fatores de diluição, os limites de quantificação, os resultados do branco de laboratório, da recuperação de traçadores, (surrogate) e da recuperação da amostra padrão. É importante que os laudos laboratoriais fornecidos apresentem mecanismos de verificação de autenticidade dos mesmos após a emissão. Os laudos deverão ser acompanhados de ficha de recebimento de amostras emitida pelo laboratório no ato de recebimento das amostras e da

cadeia de custódia referentes as amostras coletadas, devidamente preenchidas e assinadas.

6.4.8. Os laudos analíticos acompanhados de cromatograma devem constar como Anexos do relatório a ser apresentado para órgão ambiental.

6.4.9. A coleta das amostras (água e solo) deverá ser executada por profissional certificado junto ao INMETRO - ABNT NBR ISSO/IEC 17.025/2017, independentemente do método utilizado.

6.4.10. É indispensável a apresentação da cadeia de custódia e ficha de recebimento da amostra pelo laboratório.

6.4.11. O laboratório selecionado para análise deve possuir obrigatoriamente ABNT NBR ISSO/IEC 17.025 e certificado de cadastramento de Laboratório- CCL, conferido pelo Instituto Água e Terra (IAT).

6.4.12. Caso no processo de amostragem seja realizada a medição de parâmetros físico-químicos, deverão ser apresentados os certificados de calibração dos leitores utilizados.

## 6.5. INSTALAÇÃO DE POÇOS DE AMOSTRAGEM DE ÁGUA

6.5.1. Para a realização do monitoramento posterior da área será necessário a perfuração de no mínimo 3 (três) poços de monitoramento, com profundidade máxima de 25 metros na área do aterro.

6.5.2. Para a instalação dos poços de monitoramento deverão ser seguidas as seguintes Referências normativas:

- ABNT NBR 15495-1:2007 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 1: Projeto e construção

- ABNT NBR 15495-2:2008 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - Parte 2: Desenvolvimento.

## 6.6. ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS

6.6.1. Os estudos deverão apresentar os arcabouços geológico, hidrogeológico e geotécnico da área onde operava a atividade considerada potencialmente poluidora, passível de impactar águas superficiais e subterrâneas.

6.6.2. Poços tubulares e cacimbas situados num raio de 200m deverão ser indicados com respectivas coordenadas UTM e Datum de referência utilizado, bem como a situação dos poços tubulares junto ao IAT.

6.6.3. Deverá ser apresentado dados básicos e precisos sobre o arcabouço local, notadamente quanto a litologia, presença de estruturas e características do solo.

6.6.4. Fornecer dados sobre hidrodinâmica dos sistemas aquíferos com informações atuais, destacando-se a elaboração do mapa potenciométrico (direção e sentido do deslocamento de água).

6.6.5. É fundamental que sejam indicadas as condições pluviométricas vigentes no período de trabalho de campo e a série histórica da precipitação pluviométrica regional.

6.6.6. Descrever as características dos aquíferos superficial e profundo e seu grau de vulnerabilidade.

6.6.7. Definir as unidades hidroestratigráficas, que correspondem a corpos de rocha ou camadas de sedimento, com continuidade lateral e características hidrogeológicas e hidrodinâmicas distintas das unidades adjacentes e subjacentes do local sob avaliação.

6.6.8. Dados relativos à existência de interferências antropogênicas (aterros e cortes), condições naturais de estabilidade do terreno, espessura do manto de intemperismo, contato com a rocha e características peculiares do

terreno devem contar no relatório.

6.6.10. Deverão ser apresentados:

- a) Relatório técnico, estruturado conforme roteiro de execução proposto pelo órgão ambiental;
- b) Imagens fotográficas deverão ser utilizadas para ilustrar o relatório (execução de sondagens, aspectos da área, etc.);
- c) Mapa de localização da área em escala adequada ( $\geq 1:5000$ );
- d) Mapa potenciométrico envolvendo a área em escala adequada ( $\geq 1:5000$ ).

## 6.7. O PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

6.7.1. O Plano deverá ser elaborado de acordo com o Termo de Referência apresentado no Anexo VI da Instrução Normativa nº33/2025, do IAT, devendo seguir rigorosamente os itens elencados e caso contrário, deverá conter justificativa técnica plausível para omissão e até de adição de algum tópico ou de seus respectivos subtópicos.

6.7.2. Deverá ser apresentada uma estimativa de custos por meio de planilha orçamentária, bem como um cronograma físico-financeiro, detalhando a composição dos custos estimados.

6.8. A solicitação de Autorização Ambiental para o encerramento do aterro deverá ser realizada pela CONTRATADA via e-protocolo.

6.9. Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, relatórios, informações, etc.) devem ser encaminhados com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART/RRT devidamente registrada no Conselho de Classe correspondente.

6.10. A CONTRATADA é responsável pela qualidade técnica dos estudos ambientais e consequente aprovação destes pelo órgão ambiental, devendo atender às solicitações deste até a emissão do parecer final.

6.11. A movimentação dos equipamentos necessários a realização dos testes e estudos ambientais até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.12. Todos os serviços deverão ser executados em horário comercial, das 8h00min às 17h00min.

6.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A antiga área de disposição final de entulhos e galhadas está localizado na Rodovia Municipal Nicolau Koltun – KM 1.

## 8. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser solicitado na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, previamente pelo e-mail: meioambiente@ivaipora.pr.gov.br ou telefone (43) 3472-2988.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Caso escolhido realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável que pertença ao quadro técnico da proponente, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue as informações relativas ao objeto da contratação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.5. Caso opte por não realizar a vistoria, a empresa deverá emitir declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que dispensa a visita técnica, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

8.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

8.7. O atestado de visita técnica, expedido pelo contratante, deverá ser retirado junto a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos ou por meio de e-mail, sendo este documento indispensável e sua ausência inabilitará a proponente.

## **9. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

9.1. Todos os estudos ambientais e protocolos referentes a Autorização deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA, em meio digital, de forma parcelada ou única, nas quantidades e condições estabelecidas nesse edital, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, respeitando o prazo máximo de 120 dias, contados após a emissão da nota de empenho. As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto a Secretaria em questão pelo telefone (43) 3472-2988 ou e-mail: meioambiente@ivaipora.pr.gov.br.

9.2. Caso haja atraso na execução dos serviços licitados neste certame, comprometendo a continuidade das atividades da Administração, a CONTRATADA será responsabilizada e sofrerá punições conforme no Edital e demais culminações legais.

9.3. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em via digital.

9.4. Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD®, SHAPEFILE e .KML juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.

9.5. Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato .PDF, .DOC e .XLS padrão do Word® e Excel, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.

9.6. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do presente Contrato serão exercidos pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.8. Serão realizados contatos formais com a CONTRATADA, os quais serão previamente marcados pelo fiscal designado, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajustes necessários.

9.9. A CONTRATADA deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho, sejam reuniões com a CONTRATANTE e/ou com o órgão ambiental ou demais órgãos vinculados ao licenciamento do empreendimento.

9.10. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9.11. O objeto da presente contratação será recebido:

- a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido os documentos para verificação das informações pertinentes a qualidade, prazo, preço, especificações e etc.
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos documentos precedida de avaliação técnica, envolvendo verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

9.12. O documento final será entregue em 03 (três) vias escritas em português, impresso em papel formato A4 e encadernado (exceto os mapas e plantas que deverão estar em formato compatível com a escala dos desenhos), de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT quando em meio físico e 01 (uma) cópia gravada em mídia digital, especificando qual a versão e data de emissão de cada documento.

9.13. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.14. Será (ao) rejeitado (s) no recebimento, o (s) documento (s) considerado (s) INSATISFATÓRIO (S), no que disser respeito aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, legislação e normatização em vigor. Nesse caso, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo as mesmas ser reparadas, corrigidas, removidas ou substituídas, no total ou em partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

9.15. Na hipótese do (s) documento (s) apresentar irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## **10. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Atuarão como gestor e fiscal de contrato da presente contratação os servidores: Gestor:

Jeferson Teixeira Palopoli – Secretário Municipal de Meio Ambiente. Fiscal: Natália Pianca Stier – Engenheira Ambiental

## **11. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS**

11.1. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos projetos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

11.2. Após a conclusão dos projetos, a empresa contratada, juntamente com os seus responsáveis técnicos, emitirá um Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, em obediência ao artigo 93 da Lei Federal 14.333/ 2021, cedendo todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação destes, pela contratante e seus funcionários ou prepostos, podendo utilizá-los/reutilizá-los/executá-los em locais diferentes e quando julgar adequado.

## **12. CONDIÇÕES PÓS-CONTRATUAIS**

12.1. A CONTRATADA deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para



esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

12.2. A CONTRATADA deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução.

12.3. A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe cujo objeto é \_\_\_\_\_, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº /2025, Processo nº /2024, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato Administrativo poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao Contrato Administrativo.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2025

Atenciosamente,

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**



ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025  
MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº /2025, instaurado pelo Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal

**Outorgante**



## ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – PR**

**Pregão na forma eletrônica nº /2025**

**Processo Administrativo nº 775/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA DO MMUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - PR,  
.....  
..... E

A Prefeitura do Município de Ivaiporã- Pr com sede na Rua Rio Grande do Norte Nº1000, Centro, na cidade de de Ivaiporã Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.741.330/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº 14.249 de 06 de dezembro de 2.022 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 21 NASCENTES NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 4111506/2023 FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Objeto da contratação: **no item \_\_\_\_ do Termo de Referência anexo.**

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 13. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade a previsão constante nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 14. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 15. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 16. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

7. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

### 17. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

10. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 18. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. O reajuste será realizado por apostilamento.

**19. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

19. São obrigações do Contratante:

20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

25. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

26. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

27. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

28. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

29. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias.

30. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

31. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

32. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

34. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

35. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

36. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

39. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

40. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

41. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**42.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**43.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**44.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**45.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**46.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**47.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**48.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

**49.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

**50.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

**51.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

**52.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**53.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

54. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

55. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

56. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

57. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

58. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

59. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

60. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

61. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

62. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

63. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

64. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

65. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

66. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
  - (1) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

67. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

68. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

69. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

70. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



71. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

72. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

73. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

74. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

75. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

76. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

77. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

78. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

79. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

80. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**24. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

**25. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

81. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**26. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

82. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

83. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

84. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**27. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

85. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**28. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

86. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1-

2-

MANUTENÇÃO



## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

À  
Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR  
Comissão Municipal de Licitações  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2025**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA:

- Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do ANEXO I.
- Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**



## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À

Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2025: \_\_\_\_\_-(nome da empresa)

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA.

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ✓ Não ter recebido do Município de IVAIPORÃ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº /2025, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- ✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.
- ✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2025, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no prazo previsto.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025  
(Assinatura do Responsável)



## ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### DECLARAÇÃO DE VISITA OU RENUNCIA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2024, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que:

( ) VISTORIOU e conhece o local das obras referente ao edital mencionado, comprovando que a mesma está ciente das condições para a execução dos serviços propostos.

( ) DISPENSA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante. \*Neste caso, não será necessária a assinatura do representante do município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de 2024

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

#### DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

**Nota:** Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone.

**Obs.** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos/serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

**OBS. PREFERENCIALMENTE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA.**

RESPONSÁVEL LEGAL POR ASSINAR O CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIOS DE CONTRATOS/ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “comunicação” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do Contrato Administrativo será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENUNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência abertura de processo administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/21.

Os empenhos e/ou Notificações, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione com fonte confiável os e-mails [licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br).